

LEI N° 1.829, DE 8 DE JUNHO DE 2009

“ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI N° 968, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1996.”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1°. Passa a Lei n° 968, de 3 de dezembro de 1996, a vigor com as seguintes alterações:

I - nova redação ao inciso V do artigo 1°, nos termos seguintes:

“Artigo 1° ...

...

V - subsidiar o Município de Barueri para, no exercício de sua competência e quando couber, solicitar e apreciar Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), bem como o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e de Licenciamento Ambiental, relativos a empreendimentos localizados no município, fixando diretrizes adicionais que forem necessárias pelas peculiaridades do projeto e características ambientais da área, inclusive fixando prazos para análise e conclusão dos estudos”.

II - nova redação ao “caput” do artigo 4° e revogação de seus §§ 1° e 2°, nos termos seguintes:

“Artigo 4°. O Conselho será presidido pelo Prefeito Municipal, que terá como seu suplente o Secretário de Recursos Naturais e Meio Ambiente, e será integrado por representantes de órgãos do Poder Público e da Sociedade Civil”.



Artigo 2º. A Lei n° 968, de 3 de setembro de 1996, com as alterações de que trata o artigo 1º, será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente lei.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 8 de junho de 2009.


RUBENS FURLAN

PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

10 / 6 / 09